

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.
010/2022/PROGER/IPAM
ADITAMENTO CONTRATUAL**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 010/2022/PROGER/IPAM, QUE CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA **BIOCLEAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM, Autarquia Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71, com sede à Av. Carlos Gomes, n. 1645, Bairro São Cristovão, CEP 76.804.086, Porto Velho – RO, neste ato representado por seu Diretor Presidente, o Sr. Ivan Furtado de Oliveira, brasileiro, casado, advogado, portador do RG n. 28470756-9 SSP-SP e inscrito no CPF sob n. 577.628.052-49, residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho/RO.

CONTRATADA: BIOCLEAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n. 83.339.556/0001-34, com sede na Quadra 11, S/N, folha 32, Lote 08, Nova Marabá, Marabá - PA, nº 1012, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho –RO, Cep: 76.804-120, neste ato representado por seus representantes, Bianca de Brito Costa, brasileira, portador da cédula de identidade n. 6959956 órgão expedidor PCII – PA e CPF n. 021.593.132-70.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado o Contrato Administrativo n. 010/2022 instruído no processo virtual n. 2021.2321.602284, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e as disposições contratuais ali dispostas, resolvendo pactuar, por este instrumento, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 010/2022/IPAM.

Considerando a necessidade e conveniência administrativa, a orientar pela continuidade da prestação de serviços, objeto do Contrato n. 010/2022/PROGER/IPAM, a Justificativa Técnica da Gerência Administrativa do Instituto, às fls. 3.811 a 3.812, no qual salienta a importância e necessidade de tais serviços e a vontade das partes de dar continuidade ao presente instrumento, que se regerá pelas seguintes cláusulas:



Av. Carlos Gomes, nº 1645 - Bairro São Cristovão
CEP 76.804-085 - Porto Velho - Rondônia
CNPJ: 34.481.804/0001-71
Email: ipam@ipam.ro.gov.br
www.ipam.ro.gov.br



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** do Contrato Administrativo n. 010/2022, por mais 12 (doze) meses, cujo termo inicial será o dia 03.08.2023, objetivando a continuidade da prestação de serviço de objeto no contrato original n. 010/2022/IPAM, quais sejam contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização predial, com fornecimento de material, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços, nas dependências do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 O valor global do contrato previsto nos autos é R\$ 227.752,08 (duzentos e vinte e sete mil setecentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), para o período de 12 (doze) meses, a contar do termo inicial 03.08.2023 à 02.08.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

No valor de **R\$ 46.815,71** (Quarenta e seis mil, oitocentos e quinze reais e setenta e um centavos), Tipo de empenho: **Global**, P/A **07.11.09.122.007.2.001** Administração da Unidade, Elemento de despesa **3.3.90.39** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Modalidade de licitação: **Pregão Eletrônico**, Fonte de Recurso **18.02** (Fundo Previdência);

No valor de **R\$ 46.815,71** (Quarenta e seis mil, oitocentos e quinze reais e setenta e um centavos), Tipo de empenho: **Global**, P/A **07.12.10.122.007.2.001** Administração da Unidade, Elemento de despesa **3.3.90.39** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Modalidade de licitação: **Pregão Eletrônico**, Fonte de Recurso **17.59** (Fundo Assistência).

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo aditivo será de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, com vigência a partir de 03.08.2023. à 02.08.2024.

CLÁUSULA QUINTA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente prorrogação contratual, expressamente prevista no Contrato ora aditado e decorrente da motivação assinalada nos autos (fls. 3.811 a 3.812), manifestação de vontade de ambas as partes, Parecer Jurídico n. 1034/2023/PROGER/IPAM e demais documentos



Av. Carlos Gomes, nº 1645 - Bairro São Cristovão
CEP 76.804-085 - Porto Velho - Rondônia
CNPJ: 34.481.804/0001-71
Email: ipam@ipam.ro.gov.br
www.ipam.ro.gov.br



constantes dos autos do processo virtual n. 2021.2321.602284PA, encontrando amparo legal no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

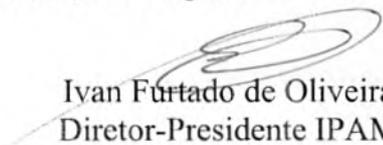
Ratificam-se as demais cláusulas e condições previstas no contrato administrativo 010/2022/IPAM.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato resumido do presente deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no prazo previsto no artigo 61 da Lei 8.666/93, para que tenha eficácia, na forma da Lei.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo arroladas para o ato.

Porto Velho, 03 de Agosto de 2023.



Ivan Furtado de Oliveira
Diretor-Presidente IPAM
CONTRATANTE

BIANCA DE BRITO
COSTA:021593132
70

Assinado de forma digital por
BIANCA DE BRITO
COSTA:02159313270
Dados: 2023.08.03 08:16:08
-03'00'

BIOCLEAN SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI
Representante Legal
CONTRATADA



Giuliano Caio Sant' Ana
PROCURADOR GERAL
IPAM